

LISTA DE PRESENÇA/ATA DE REUNIÃO	
Data da reunião: 13.11.2024	
Hora início: 11:05h	Hora fim: 12:15h
Local: Plataforma <i>Microsoft Teams</i> (on-line)	
Município envolvido: Canelinha	
Assuntos: Reunião Técnica – Alinhamento sobre o Prognóstico	
Entidades: Equipe de Organização para a Revisão do Plano Diretor Participativo de Canelinha e Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA	



PARTICIPANTES	
Nome	Entidade
Ana Cláudia M.	Equipe de Organização para Revisão do Plano Diretor Participativo de Canelinha
Dagoberto P.	Equipe de Organização para Revisão do Plano Diretor Participativo de Canelinha
Leonardo H. G.	Equipe de Organização para Revisão do Plano Diretor Participativo de Canelinha
Ana Letícia S. G.	CINCATARINA
Joselaine T.	CINCATARINA

Dados Pessoais não citados em respeito aos preceitos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Notas da Reunião
<p>Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, de forma <i>on-line</i>, através da plataforma <i>Microsoft Teams</i>, realizou-se a Reunião Técnica, iniciada às onze horas e cinco minutos. Envolveu os membros da Equipe Técnica do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA e da Equipe de Organização para a Revisão do Plano Diretor Participativo de Canelinha, sob presidência da senhora Ana Cláudia M. e mediação da Equipe Técnica do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, para tratar do Prognóstico. A senhora Ana Letícia S. G. iniciou a reunião e apresentou os membros da Equipe Técnica presentes. Informou que a reunião estaria sendo gravada e que ao final seria transcrita e lavrada ata e disponibilizada no site de Revisão do Plano Diretor de Canelinha. A senhora Joselaine T. solicitou para que para que os membros presentes informassem seus nomes para constar na lista de presença. A senhora Ana Cláudia M. relatou que no decorrer da reunião com membros da Comissão para análise do Prognóstico, surgiram algumas dúvidas e contribuições. A senhora Ana Letícia S. G. informou que as dúvidas e contribuições apresentadas na reunião fossem registradas no arquivo editável do Prognóstico para que fosse elaborado, pela Equipe Técnica, relatório técnico. O senhor Leonardo H. G. explanou sobre o item “Legislação Dez” que citava que deveriam ser revisadas as disposições relativas ao Termo de Ajustamento de Conduta prevendo medidas para garantir seu correto funcionamento e aplicabilidade. Informou que no local seria implementado o Plano Municipal de Mineração. Questionou se no referido caso, ao invés de abordar o Termo de Ajustamento de Conduta poderia ser abordado o Plano. A senhora Ana Letícia S. G. respondeu que no Prognóstico estariam constando as ações que seriam implementadas, e que essa ação seria implementada no Plano Diretor na forma de um programa e nas referidas ações deste programa estaria descrito a previsão de implementação do Plano de Mineração. Explanou que a Equipe Técnica não achava interessante colocar o Termo de Ajustamento de Conduta no Plano Diretor, pois aquele teria uma ação curta e seria considerado um processo administrativo e judicial. Ressaltou que o Plano de Mineração seria mais interessante, pois teria uma gestão por um período maior e que se o Termo de Ajustamento de Conduta estaria prevendo um Plano de Mineração, a ação para cumprir o referido Termo seria a inserção do Plano. Exemplificou que poderia ser inserido no Prognóstico, na coluna da esquerda, a seguinte adequação “[...] prevendo medidas para garantir seu correto funcionamento e aplicabilidade como a implementação do Plano de Mineração”. O senhor Leonardo H. G. explanou sobre o item “Legislação Onze” que tratava sobre a revisão do macrozoneamento. Questionou se as macrozonas deveriam estar adequadas com o novo perímetro urbano. A senhora Ana Letícia S. G. respondeu que sim, e que conforme conversa com a senhora Ana Cláudia M. a municipalidade deveria encaminhar para a Equipe Técnica a nova lei do perímetro urbano e que no Prognóstico, na seção das macrozonas, seria citada a aprovação da nova lei de perímetro urbano. A senhora Ana Cláudia M. questionou se seria a Comissão que determinaria a macrozona no local em que ocorreu a ampliação do perímetro urbano. A senhora Ana Letícia S. G. respondeu que sim, que seria determinado de acordo com o que foi aprovado nas oficinas e que as macrozonas do perímetro vigente não seriam alteradas. Destacou que não seriam previstas, pela Equipe Técnica, macrozonas de expansão urbana, pois as áreas previstas como expansão já haviam sido ampliadas. A senhora Ana Cláudia M. questionou se na audiência pública a população poderia solicitar a macrozona de expansão. A senhora Ana Letícia S. G. respondeu que sim, mas que a Equipe Técnica elaboraria um parecer técnico e a Comissão votaria. Informou que a população poderia questionar o motivo pelo qual somente a Comissão determinaria a nova macrozona no local que ocorreu a ampliação do perímetro urbano, mas que esse</p>

processo estaria estabelecido na Metodologia aprovada que menciona que quem trabalha no Prognóstico é a Comissão e que está não poderia ser alterada. O senhor Leonardo H. G. explanou sobre o item “Legislação Quatorze” que citava sobre o gabarito máximo. Comentou que nas oficinas técnicas foi sugerido limitar o número de cinco pavimentos para a área central e dois pavimentos para os bairros, mas que a Comissão gostaria de ampliar o número para dez pavimentos na área central e quatro pavimentos nos bairros, e se poderiam fazer a alteração ou se deveriam seguir o que foi definido nas oficinas técnicas. A senhora Ana Letícia S. G. respondeu que a ação não iria retroagir às legislações vigentes, e por esse motivo os projetos aprovados não teriam alteração. Informou ainda que gostaria de verificar o que estaria sendo citado no plano de gerenciamento de risco para parâmetros construtivos e que a ação seria contrária ao que foi identificado pela população. Destacou que a Comissão poderia propor e que o assunto seria analisado e respondido em relatório técnico. O senhor Leonardo H. G. destacou que o questionamento da Comissão é que achavam que os futuros empreendimento não se “amarrariam” a uma edificação de no máximo cinco pavimentos na área central, mesmo sendo uma área de risco, tal área já era urbanizada e consolidada e que uma possível limitação de altura de cinco pavimentos seria muito restrita. A senhora Ana Letícia S. G. solicitou para que a contribuição fosse encaminhada à Equipe Técnica que elaboraria relatório técnico, e em reunião, a ser agendada, a Comissão votaria. O senhor Leonardo H. G. explanou sobre o item “Legislação Vinte” que tratava da Área Especial de Interesse de Assentamento Indígena da Fundação Nacional dos Povos Indígenas. Citou que precisaria incluir uma nova comunidade indígena que estaria chegando ao Município. A senhora Ana Letícia S. G. questionou se existia alguma delimitação da área. O senhor Leonardo H. G. respondeu que ainda não. Esclareceu que a área de instalação possuía matrícula e a empresa que estaria realizando o trâmite estaria doando a área através de um processo administrativo para a Fundação Nacional dos Povos Indígenas. A senhora Ana Letícia S. G. solicitou para que fosse registrado no relatório técnico para ser analisado pela Equipe Técnica, pois deveria ser inserido como macrozoneamento. O senhor Leonardo H. G. explanou sobre o item “Legislação Trinta” que tratava do Sistema de Áreas Verdes Urbanas, em que a Equipe Técnica questionou se era operacional e/ou interessante para o Município e quais revisões precisariam ser feitas para colocá-lo em prática. Respondeu que da forma que estaria instituída no Plano Diretor atual, não era operacional, pois o Município não dispunha de instituto ou estrutura que pudesse adaptar a situação. Informou que em conversa com a Comissão a sugestão seria instituir no Sistema de Áreas Verdes Urbanas as áreas verdes dos novos loteamentos, pois essas viriam indicadas para o Município e que o maciço verde no Município seria maior na área rural e em áreas particulares e que essas áreas seriam entregues ao Município através de áreas verdes. A senhora Ana Letícia S. G. esclareceu que em planos diretores antigos era comum a previsão de um sistema de áreas verdes, os quais seriam dispostos na legislação mas na prática não existiria um programa de arborização ou de manutenção dessas áreas. Explicou que a extinção do Sistema não significava que seriam extintas as áreas verdes e que o Município deveria avaliar a necessidade de criação do sistema, pois era comum legislações terem a previsão de um sistema e que na prática não seria executado, e diante disso o Ministério Público estaria cobrando a ação dos sistemas previstos em legislação. O senhor Leonardo H. G. questionou se seria obrigatório dispor do referido sistema. A senhora Ana Letícia S. G. respondeu que não seria obrigatório, obrigatório seria a municipalidade exigir área verde de novos loteamentos, cuidar da arborização pública, cuidar da limpeza urbana, mas que isso não precisaria estar em um sistema de áreas verdes e a municipalidade poderia revogar o texto do referido assunto. O senhor Leonardo H. G. respondeu que faria a observação para revogação do texto. Questionou sobre o item “Legislação Trinta e Quatro”, se as Áreas de Especial Interesse deveriam ser demarcadas pelo Município. A senhora Ana Letícia S. G. respondeu que não, que no Plano Diretor vigente há macrozonas, zonas e as áreas especiais de interesse, e que a Equipe Técnica não trabalha com áreas especiais de interesse, pois essas áreas seriam basicamente um zoneamento, então, tal classificação seria retirada e seria mantido apenas com macrozoneamento e zoneamento, e que nas minutas, eventualmente, seriam trabalhadas outras demarcações, como por exemplo as Áreas de Proteção de Interesse Cultural, as quais teriam restrições ocupacionais. O senhor Leonardo H. G. explanou sobre o item “Legislação Quarenta e Oito” que orientava que as Áreas de Preservação Permanente não fossem incluídas na porcentagem destinada a doação de áreas verdes. Citou que a Comissão gostaria de manter a porcentagem por se tratar de um percentual baixo e como o Município já teria muitas Áreas de Preservação Permanente e seria muita área para o proprietário doar ao Município, além daquelas já intuídas na Lei de Parcelamento do Solo. A senhora Ana Letícia S. G. esclareceu que a origem das duas áreas são diferentes, a Área de Preservação Permanente seria delimitada pelo Código Florestal e possuiria restrições ocupacionais e quem faria a gestão seria o órgão ambiental federal, já a Área Verde seria destinada para uso recreativo e quem faria a gestão seria o órgão de planejamento e de desenvolvimento urbano do Município, diante disso, tais áreas deveriam ser computadas de formas diferentes. O senhor Leonardo H. G. questionou o motivo pelo qual o Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina solicitava que nas áreas verdes doadas ao Município fossem realizados programas de recuperação ambiental. A senhora Ana Letícia S. G. respondeu que possivelmente seria uma Área de Preservação Permanente, pois era comum que os Planos Diretor antigos determinassem Áreas de Preservação Permanente como zoneamento, e como nessas áreas seria atribuição Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina gerenciar, poderia ser exigido a requalificação ambiental. Explanou que se no loteamento não existir rio ou áreas de restrições ambientais ocupacionais, não haveria a doação de Área de Preservação Permanente, porém deveria ser doada área verde para fossem implantados equipamentos públicos. O senhor Leonardo H. G. explanou sobre o item “Legislação Quarenta e Nove” que indicava que a dimensão da faixa não edificável deveria estar de acordo com a Lei Federal número seis mil setecentos e sessenta e seis. Citou que tal legislação permitiria que o Município pudesse legislar sobre as faixas e que o município de Canelinha criou a legislação no ano de dois mil e vinte e dois. Questionou se poderia citar a

legislação municipal no referido item. A senhora Ana Letícia S. G. respondeu que a redução da faixa não edificável estaria sendo analisada pelo Ministério Público. Explicou que caso fosse mencionada a legislação municipal e essa vir a ser extinta, o Plano Diretor ficaria desatualizado e por esse motivo o ideal seria mencionar a lei federal. O senhor Leonardo H. G. explanou sobre o item “Legislação Cinquenta e Cinco” que sugeria a permissão para entrega de projetos em arquivo digital editável no processo de licenciamento de parcelamentos do solo e projetos de edificações. Informou que a municipalidade não contava com um sistema que permitiria receber os alvarás de construções de forma digital. A senhora Ana Letícia S. G. sugeriu que na minuta fosse trabalhado com a entrega física e digital, que se futuramente for implementado um sistema que permita a entrega digital, o Plano Diretor não impeça tal forma de entrega. O senhor Leonardo H. G. explanou sobre o item “Legislação Sessenta e Um” que tratava para que fosse adequado as disposições sobre condomínios horizontais rurais com o arcabouço legal. A senhora Ana Letícia S. G. esclareceu que como que havia sido citado na elaboração do Diagnóstico, no Prognóstico não poderia ser ignorado, por isso foi colocado de forma mais genérica “adequar ao arcabouço legal”, porém o arcabouço legal não permitiria, por isso não seria colocado no Plano Diretor. O senhor Leonardo H. G. explanou sobre o item “Legislação Oitenta e Nove” que havia sido colocado para que o prazo de validade do Alvará não ultrapasse dois anos, mas que a Comissão colocou para que não ultrapasse um ano. O senhor Leonardo H. G. explanou sobre o item “Legislação Noventa e Quatro” em que foi citado para que sejam revogadas as disposições que exigiam que todos os profissionais aptos à projetar realizassem inscrição na Prefeitura Municipal. A senhora Ana Letícia S. G. justificou que no entendimento da Equipe Técnica seria um sistema burocrático, visto que cabe aos conselhos regionais avaliar se o profissional estaria apto à projetar ou não. O senhor Leonardo H. G. justificou que não seria para avaliar se o profissional estaria ou não apto a projetar projeto, mas sim uma questão tributária municipal, que estaria prevista na lei tributária do Município, e por isso a Comissão entende que seria necessário manter. A senhora Ana Letícia S. G. respondeu se a Comissão entendia como importante poderia ser mantido. O senhor Leonardo H. G. explanou sobre o item “Legislação Noventa e Cinco” que tratava sobre a inclusão do Conselho de Arquitetura e Urbanismo entre os conselhos que estariam aptos à projetar e sugeriu para que também fosse adicionado o Conselho Federal dos Técnicos. A senhora Ana Letícia S. G. respondeu que a redação seria adequada de forma a abranger todos os conselhos aptos à projetar. O senhor Leonardo H. G. explanou sobre o item “Estruturação Urbana Dezessete” que estabelecia diretrizes e ações voltadas ao planejamento urbano, considerando o reconhecimento e a preservação dos povos e da cultura indígena e sugeriu para que fosse adicionada a nova comunidade indígena que estaria chegando ao Município. O senhor Leonardo H. G. explanou sobre o item “Estruturação Urbana Dezenove” que exigia e estabelecia critérios de iluminação pública para os novos loteamentos e condomínios, como a utilização de tecnologias em *Light Emitting Diode*. Informou que a municipalidade já dispunha de legislação que tratava do assunto. A senhora Ana Letícia S. G. solicitou para que fosse enviado para a Equipe Técnica a legislação para análise. O senhor Leonardo H. G. explanou sobre o item “Mobilidade Quatorze” que tratava sobre a utilização de instrumentos urbanísticos que poderiam gerar recursos para a cidade e sugeriu para que fosse incluído na Lei de Parcelamento do Solo que os loteamentos apresentem projeto de sinalização. O senhor Leonardo H. G. explanou sobre o item “Qualificação Um” que mencionava sobre a criação de um Cartograma de Restrição Ocupacional e informou que tal Cartograma já estaria sendo elaborado pela Defesa Civil. O senhor Leonardo H. G. apontou sobre o item “Qualificação Seis” que mencionava que deveria ser previsto no Código de Mineração e pareciam que algumas ações se repetiam. O senhor Leonardo H. G. explanou sobre o item “Qualificação Quinze” que exigia drenagem como infraestrutura básica em novos parcelamentos. Esclareceu que tal ação que já estaria prevista no Plano Diretor atual. A senhora Ana Letícia S. G. sugeriu continuar com a ação. O senhor Leonardo H. G. explanou sobre o item “Patrimônio Dois” que tratava para que fosse atribuído ao Conselho da Cidade a responsabilidade pela gestão e preservação do patrimônio histórico e cultural. Informou que não seria o Conselho e que não haviam decidido qual órgão poderia ser responsável. A senhora Ana Letícia S. G. respondeu que secretaria de cultura, por exemplo, teria atribuição do Poder Executivo para elaborar políticas e que o Conselho seria uma instância de participação da sociedade e que entre ambos deveria haver consenso. O senhor Leonardo H. G. explanou sobre o item “Patrimônio Três” que sugeria o turismo religioso, através das igrejas e Morro da Cruz. Questionou se o Morro da Cruz seria na localidade do Moura. A senhora Ana Letícia S. G. respondeu que a denominação de Morro da Cruz tinha vindo das oficinas comunitárias e perguntou se esse local possuía outro nome. O senhor Leonardo H. G. respondeu que tal local era mais conhecido como a Serra do Moura. A senhora Ana Letícia S. G. pediu para que tal denominação fosse encaminhada para também ser incluída. O senhor Leonardo H. G. indagou sobre o item “Qualificação Nove” que sugeria a exigência da implantação do sistema de drenagem e rede de esgoto em novos loteamentos e edificações, mesmo na ausência da rede e estação de tratamento. A senhora Ana Letícia S. G. que ação havia sido identificada no plano de ações do Plano de Recursos Hídricos da Bacia. A Comissão informou que deveria ser exigido que o loteador implantasse a rede para ser um “custo a menos” para o Município futuramente. A senhora Ana Letícia S. G. explicou que o Estatuto da Cidade previa que o Plano Diretor estivesse de acordo com o Plano da Bacia e o Município estaria inserido na bacia que previa tal exigência, bem como na Política Nacional de Saneamento Básico seria ilegal a não exigência da implantação do sistema. O senhor Leonardo H. G. destacou que entendia que o Município poderia exigir uma contrapartida financeira, em vez de exigir a implantação do sistema de drenagem e de tratamento de esgoto, visto que o Município ainda não contaria com rede de tratamento. A senhora Ana Letícia S. G. respondeu que o Plano Diretor teria que exigir a implantação visto que estaria previsto no Plano da Bacia e que o Município também poderia exigir contrapartida financeira. Sugeriu para que fosse exigido Estudo de Impacto de Vizinhança para loteamentos a partir de uma medida específica. O senhor Leonardo H. G. explanou sobre o item “Qualificação Oito” que estabelecia que a destinação de áreas públicas ao Município em novos

parcelamentos do solo não fosse inferior a vinte por cento (sendo quinze por cento para áreas verdes e de lazer e cinco por cento para áreas institucionais). Sugeriu para que fosse doado dez por cento de área de uso comunitário e dez por cento de área verde, e citou como exemplo que quando se tratasse de um loteamento de pequeno porte ficaria difícil conseguir uma área para implantar uma escola ou posto de saúde. A senhora Ana Letícia S. G. informou que os valores estariam incorretos e que tal situação constaria no relatório técnico. Explanou que o valor correto seria não inferior a trinta e cinco por cento, pois teria a proporção do sistema viário, e que seriam dezesseis por cento de área verde e de lazer e cinco por cento de áreas institucionais e explicou o cálculo utilizado para a definição dos valores. Explicou também que o valor de cinco de áreas institucionais deveria constituir em ao menos um lote, de acordo com o zoneamento da área em que estaria inserido. Ressaltou que se fosse da vontade da Comissão aumentar o valor para dez por cento, poderia ser aumentado, porém poderia gerar um número elevado de lotes no loteamento, o que poderia encarecer. A Comissão informou já tinha ocorrido casos em que o Município recebeu emendas para implantação de posto de saúde, escola e esse não dispor de área suficiente para a implantação. A senhora Ana Letícia S. G. solicitou para que a contribuição fosse adicionada no material para análise. Não houve mais itens a serem comentados por parte da Comissão e a senhora Ana Letícia S. G. apresentou como deveriam ser realizados os comentários no documento editável do Prognóstico. Solicitou para que fosse encaminhado à Equipe Técnica a lei do perímetro urbana, a delimitação da comunidade indígena e a lei da iluminação em *Light Emitting Diode*. A senhora Ana Cláudia M. perguntou se depois que a Comissão enviar as alterações e a Equipe Técnica compilar as considerações, seria realizada reunião. A senhora Ana Letícia S. G. respondeu que sim e que a Equipe Técnica agendaria reunião presencial e que nesta seria realizada votação para o fechamento referente as contribuições. Destacou que sentiu falta da Comissão acrescentar assuntos que poderiam ter faltado, identificar problemas que ocorrem ou que a Comissão pretende alterar. A senhora Joselaine T. sanou a dúvida que no Diagnóstico o Morro da Cruz estaria na Serra Moura. Não houve mais considerações e a Reunião Técnica foi encerrada às doze horas e quinze minutos.

Próximos passos da Equipe de Organização para a Revisão do Plano Diretor Participativo de Canelinha

1. Encaminhar, para a Equipe Técnica, as contribuições referente ao Prognóstico;
2. Encaminhar, para Equipe Técnica, a lei do perímetro urbano, a delimitação da comunidade indígena e a lei da iluminação em *Light Emitting Diode*.

Próximos passos do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA

1. Elaborar o Relatório Técnico referente as contribuições do Prognóstico;
2. Agendar reunião com a presidente da Comissão para apresentar o Relatório Técnico para a Equipe de Organização para a Revisão do Plano Diretor Participativo de Canelinha.